



Portaria Inmetro/Dimel/n.º 0357, de 28 de dezembro de 2010.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g”, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de bombas medidoras para combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 023/85, resolve:

Autorizar a instalação de visores de fluxo para uso em bombas medidoras de combustíveis líquidos, modelos ELAFLEX SG 3/4 e ELAFLEX SG 1, marca ELAFLEX, em mangueira para bombas medidoras e condições de aprovação a seguir especificadas:

1. REQUERENTE

Nome: Stratema Indústria e Comércio Ltda.

Endereço: Rua Armandina Braga de Almeida, 439 – Jd. Santa Emília – Guarulhos – SP
CEP:07141-003.

2. FABRICANTE

Nome: ELAFLEX HIBY Tanktechnik Gmbh &Co.

Endereço: Schnackenburgalleen 121 – D-22525 Hamburg – Alemanha

3. IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Designação: Visor de fluxo para uso em mangueira de bombas medidoras para combustíveis líquidos.

Marca: ELAFLEX

Modelos: ELAFLEX SG 3/4 e ELAFLEX SG 1

País de origem: Alemanha

4 CARACTERÍSTICAS:

4.1 O modelo ELAFLEX SG ¾ possui as seguintes características:

- a) Pressão máxima de trabalho: 1,4MPa.
- b) Diâmetro interno: 19,05mm.
- c) Diâmetro externo: 40,00mm.

4.2 O modelo ELAFLEX SG 1 possui as seguintes características:

- a) Pressão máxima de trabalho: 1,4MPa.





b) Diâmetro interno: 25,40mm.

c) Diâmetro externo: 40,00mm.

4.3 Opcional

a) Filtro de malha em inox instalado opcionalmente no lugar da hélice interna.

5 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação constantes do Processo Inmetro n.º 52600.041213/2010.

6 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

6.1 Visor de fluxo para uso em bombas medidoras de combustíveis líquidos, com hélice interna, a ser instalado na mangueira, para visualização da passagem do combustível durante o abastecimento.

7 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

7.1 Os modelos, aos quais se refere a presente Portaria, deve conter, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

a) Marca ou nome do fabricante;

b) Designação do modelo;

c) Número da portaria de aprovação de modelo, na forma: Portaria Inmetro/Dimel n.º NNN/AAAA.

8 ANEXOS

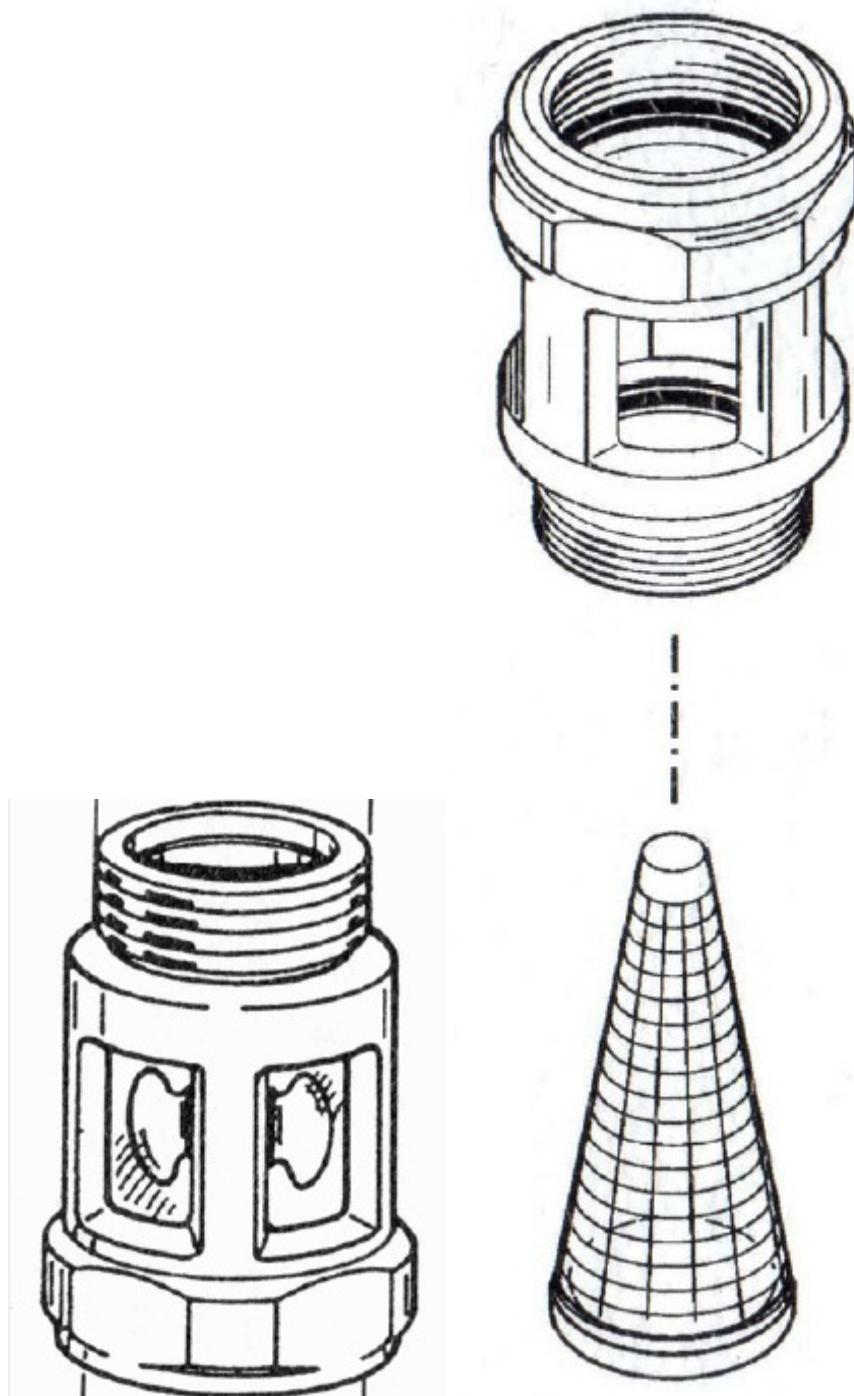
8.1 Desenho

- Vista do visor de fluxo, marca ELAFLEX, modelos ELAFLEX SG 3/4 e ELAFLEX SG 1 (Anexo 1)

9 VIGÊNCIA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO MARTINELLI RÉCHE
Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro



Modelos	Diâmetros interno x externo
ELAFLEX SG 3/4	19,05mm x 40,00mm
ELAFLEX SG 1	25,40mm x 40,00mm

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0357 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010



FABRICANTE: ELAFLEX HIBY TANKTECHNIK GMBH &CO.

VISTA DO VISOR DE FLUXO, MARCA ELAFLEX,
MODELOS ELAFLEX SG 3/4 e ELAFLEX SG 1

COTAS EM:

ESCALA:
N/D

ANEXO:
01